



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

Lei n.º 2.189, de 14 de Julho de 2010.

Cria ações e suas respectivas metas em Programa do Plano Plurianual, para o período 2010/2013 e as insere na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010 – Lei 2.116/2009.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas as seguintes Ações e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para período 2010/2013, no programa 2002 (apoio às atividades produtivas):

Ação: 1.107 – Aquisição de trator agrícola e implementos

Meta Física: para 2010> 01

Meta Financeira: para 2010: R\$97.500,00

Unidade Medida: UN

Resultado Esperado: trator agrícola e implementos

Supervisor da Ação: Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente

Unidade Executora: > 02.07 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente

Situação: (N) Nova

Duração: (T) Temporária

Início Previsto: Agosto / 2010

Término Previsto: Junho / 2011

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:

Função 20 Agricultura

Subfunção: 601 Promoção da produção Vegetal

Ação: 1.108 – Aquisição de trator agrícola e implementos

Meta Física: para 2010> 01

Meta Financeira: para 2010: R\$2.500,00

Unidade Medida: UN

Resultado Esperado: trator agrícola e implementos

Supervisor da Ação: Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente

Unidade Executora: > 02.07 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente

Situação: (N) Nova

Duração: (T) Temporária

Início Previsto: Agosto / 2010

Término Previsto: Junho / 2011

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:

Função 20 Agricultura

Subfunção: 601 Promoção da produção Vegetal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

Art. 2º - Ficam as presentes Ações fazendo parte integradora do Anexo IV Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2010, da Lei 2.148/2009.

Art. 3º - Ficam também as presentes ações fazendo parte integrantes do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2010, da Lei 2.116/2009.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 14 de Julho de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal